**CHECKLIST – TOMADA DE CONTAS**

(Deliberação TCE-RJ nº 279 e Decreto Municipal nº 131/2020)

**OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS**

**Processo Administrativo nº ......./20....**

**Tomada de Contas – Resolução nº ......./20....**

**Unidade Instauradora: Secretaria Municipal de ........................................................**

**PARA PREENCHIMENTO DA UNIDADE INSTAURADORA:**

|  |
| --- |
| **QUAL É A HIPÓTESE DE INSTAURAÇÃO** (Art. 2º Deliberação nº 279):  I - omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos transferidos, a qualquer título, pela administração pública a terceiros;  II – ocorrência de desfalque, extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens públicos;  III - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte ou possa resultar em dano ao erário;  IV - concessão de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte ou possa resultar em dano ao erário. |

**Observação:** à luz do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 131/2020, **não** deverá ser instaurada Tomada de Contas nos seguintes casos:

1. em substituição a procedimentos disciplinares destinados a apurar infrações administrativas;
2. para obter o ressarcimento de valores pagos indevidamente a servidores;
3. nos casos de prejuízo causado por terceiros pelo descumprimento de cláusula contratual legitimamente acordada, exceto quando verificado ato ilícito decorrente de ação ou omissão de agente público;
4. quando houver o recolhimento do valor integral do débito, recomposição dos bens ou dos valores públicos no âmbito interno ou a apresentação e aprovação da prestação das contas; e
5. na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize má fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido.
6. **EXAME PRELIMINAR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 1.1 | Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente para instauração da tomada de contas, nos termos do art. 13 da LC nº 63/90 c/c o art. 14 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE/RJ nº 167/92; |  |  |
| 1.2 | O instaurador é a autoridade competente para tanto? (art. 3º Deliberação nº 279 e art. 4º do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |
| 1.3 | A Tomada de Contas foi instaurada em processo administrativo específico, nos termos do art. 5º da Deliberação nº 279 e art. 3º do Decreto Municipal nº 131/2020, observado o **prazo de 10 (dez) dias úteis** disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 131/2020? |  |  |
| 1.4 | Cópia do ato de designação dos membros indicados para compor a comissão de Tomada de Contas, devidamente formalizado, emanado da autoridade competente, contendo a descrição sucinta dos fatos. |  |  |
| 1.5 | Foi instaurada e publicada Comissão multidisciplinar para formar, conduzir e instruir o procedimento? (Art. 6º da Deliberação nº 279 e arts. 3º, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 131/2020)? |  |  |
| 1.6 | Os integrantes da Comissão são servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público, de provimento efetivo? (Art. 6º da Deliberação nº 279 TCE) |  |  |
| 1.7 | Há declaração dos membros da comissão que trata do parágrafo único do art. 6º da Deliberação nº 279 e o §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 131/2020? |  |  |

**2. EXAME DO RELATÓRIO DO TOMADOR DE CONTAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **APURAÇÃO DOS FATOS** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 2.1 | O relato das situações e dos fatos é suficiente para compreender a origem do dano ao erário? (Art. 13 parágrafo único, do Decreto Municipal nº 131/2020); |  |  |
| 2.2 | Possui relato das medidas administrativas adotadas com vistas à elisão do dano? (Art. 8º, I, “a”, e art. 4º, ambos da Deliberação nº 279) |  |  |
| 2.3 | Há relato da existência ou não existência de ações judiciais relativas aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial? (art.  8º, I, ”e”, Deliberação nº 279)? |  |  |
| 2.4 | Possui relato e/ou menciona pareceres das áreas técnicas na fase de fiscalização da execução do objeto e/ou da análise da prestação de contas e/ou da apuração das irregularidades? |  |  |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO/NA** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 3.1 | O Tomador identificou coerentemente os supostos responsáveis (pessoas físicas e jurídicas) pelos atos que teriam dado causa ao dano ou indício de dano identificado? (art.  8º,  inciso I,  da Deliberação nº 279 – modelo 2)? |  |  |
| 3.2 | Há indicação de documentos demonstrando o período de gestão/atuação de cada agente responsabilizado na Tomada de Contas? (Diplomação, Ata de posse, documento de posse e/ou exoneração, demonstração de cassação de mandato, etc.) com base no disposto no art. 16, VIII do Decreto 131/2020 (modelo 1 da Deliberação 279) |  |  |
| 3.3 | O período de gestão/atuação de cada agente responsabilizado na Tomada de Contas coincide com o período de ocorrência da irregularidade? |  |  |
| 3.4 | Cópia do Boletim de Registro de Ocorrência Policial Delegacia competente, quando for o caso. |  |  |
| **4. QUANTIFICAÇÃO DO DANO** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO/NA** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 4.1 | Há detalhamento da quantificação do dano com a justificativa da imputação de débito integral ou parcial aos responsáveis? (Art.16,§1º,VI do Decreto nº 131/2020) |  |  |
| 4.2 | Há no demonstrativo de débito indicação de parcelas recolhidas? (Art.16, §1º,VI do Decreto nº 131/2020) |  |  |
| 4.3 | As datas dos lançamentos no demonstrativo de débito estão dentro do prazo de vigência do instrumento ou, em caso de omissão, dentro do prazo de prestação de contas? |  |  |
| 4.4 | O valor do dano está compatível com o valor liberado e/ou com as despesas impugnadas? |  |  |
| 4.5 | Razão contábil ou outro documento contábil que comprove a inscrição do dano apurado causado pelos respectivos responsáveis, assinado pelo contabilista responsável na forma do Art. 23, II, do Decreto Municipal nº 131/2020; |  |  |
| **5. IRREGULARIDADES, CONDUTAS E RESPONSABILIZAÇÃO** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO/NA** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 5.1 | A descrição da irregularidade (divergência entre a situação encontrada e a que seria esperada) é suficiente para a sua compreensão? |  |  |
| 5.2 | A descrição da irregularidade foi acompanhada do dispositivo legal ou normativo (norma, jurisprudência, projeto, plano de trabalho aprovado ou outros, os quais descrevem como deveria ser a gestão dos recursos repassados) que foi infringido? |  |  |
| 5.3 | Os documentos comprobatórios relacionados como “evidências” servem como indícios dos atos praticados e das normas infringidas? |  |  |
| 5.4 | O motivo da instauração está coerente com as irregularidades citadas? |  |  |
| 5.5 | As condutas foram identificadas e individualizadas?  (Art. 8º, I, “b”, Deliberação nº 279 – modelo 2) |  |  |
| 5.6 | No caso de responsabilização solidária, houve descrição da causa para que um agente responda juntamente com o outro, ou seja, a sua conduta concorrente para a ocorrência do dano e/ou o cometimento da irregularidade? |  |  |
| 5.7 | A relação entre a conduta dos responsáveis e a irregularidade é suficiente para a sua compreensão? |  |  |
| **6. NOTIFICAÇÕES E ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS E DEFESAS APRESENTADAS** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO/NA** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 6.1 | Há pelo menos uma notificação válida para os responsáveis informando as irregularidades, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis identificados e oferecendo aos mesmos oportunidade de apresentação de defesa ou ressarcimento do prejuízo identificado, na forma do Art.16,§1º, III e IV do Decreto nº 131/2020; |  |  |
| 6.2 | Consta dos autos depoimento dos responsáveis? |  |  |
| 6.3 | Houve notificação por edital? |  |  |
| 1. Caso tenha havido notificação por edital, há nos autos comprovação de que houve tentativa de notificação ao endereço do responsável, ou que foram esgotadas as medidas com vistas à sua localização antes do chamamento por edital? |  |  |
| 6.4 | Caso tenha havido apresentação de justificativas ou defesas, houve manifestações técnicas quanto à aceitação ou não dos argumentos na forma do disposto no Art.16,§1º, V do Decreto nº 131/2020; |  |  |
| 6.5 | Identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na tomada de contas, também seja objeto de demanda no Poder Judiciário. |  |  |
|  |  |  |  |
| **7 . PARECER CONCLUSIVO** | | | |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 7.1 | Possui parecer conclusivo do tomador de contas, em especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis? (art. 8 “f” da Deliberação 279/2017); |  |  |
| 7.2 | Os documentos que fundamentaram as conclusões do tomador de contas estão inseridos no processo? |  |  |
| 7.3 | Pronunciamento expresso e indelegável do titular da unidade jurisdicionada sobre o relatório conclusivo da comissão de tomada das contas atestando haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas e a descrição das medidas adotadas para sanear as irregularidades apontadas e impedir futuras incidências, com base no disposto no Art. 15, VII do Decreto Municipal nº 131/2020; |  |  |
| 7.4 | Cópias de outros documentos considerados necessários ao melhor julgamento da tomada de contas. |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

* 1. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TOMADA DE CONTAS**

**NO CASO DE OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS ( Art. 2º. Inc I, c/c Art. 8 § único da Del. 279/2017)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 8.1. | Justificativas para firmar o convênio, com indicações do critério de escolha da entidade conveniada e das atividades a serem executadas; |  |  |
| 8.2. | Lei específica do repasse (se houver), contendo identificação da entidade conveniada, valor e sua destinação; |  |  |
| 8.3 | Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;  metas e do orçammetas e do orçamento |  |  |
| 8.4 | Plano de trabalho conforme estabelecido no § 1° do art. 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente aprovado; |  |  |
| 8.5 | Declaração de que a entidade conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos. |  |  |
| 8.6 | Inscrição da entidade conveniada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ); Pessoas Jurídicas (CNPJ). |  |  |
| 8.7 | Estatuto social registrado da entidade conveniada; |  |  |
|  |  |  |  |
| 8.8 | Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada; |  |  |
|  |  |  |  |
| 8.9 | Declaração quanto à compatibilização e a adequação das despesas do convênio aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal); |  |  |
|  |  |  |  |
| 8.10 | Nota(s) de empenho vinculada(s) ao convênio, quando for o caso; |  |  |
| 8.11 | Protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio à Câmara Municipal; |  |  |
| 8.12 | Cadastro do responsável que assinou o convênio, conforme modelo contido no Modelo 34 da Deliberação 277/17; |  |  |
| 8.13 | Publicação na imprensa oficial do extrato do convênio; |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 8.14 | Certidão indicando os nomes, CPFs e períodos de atuação: - dos responsáveis pelo órgão concessor; - dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio; - dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, manifestando a forma de remuneração, com destaque para o dirigente responsável pela  administração dos recursos recebidos à conta do convênio; e - dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor manifestando os afastamentos e as substituições; |  |  |
| 8.15 | Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada; |  |  |
| 8.16 | Relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo de custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento |  |  |
| 8.17 | Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Modelo 35 e Quadros I, II, III e IV da Deliberação 277/17 |  |  |
| 8.18 | Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, objeto, vigência, valor  contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data,  pago no exercício e condições de pagamento ; |  |  |
| 8.19 | Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras; |  |  |
| 8.20 | Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior, com a indicação do CRC do contabilista responsável; |  |  |
| 8.21 | Demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulada do exercício, com a indicação do CRC do contabilista responsável; |  |  |
| 8.22 | Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados; |  |  |
| 8.23 | Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade |  |  |
| 8.24 | Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. |  |  |

**9 . ENCAMINHAMENTO AO TCE-RJ**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 9.1. | A Tomada de Contas se enquadra em uma das situações de dispensa abaixo? (Art. 13 da Deliberação TCE nº 279)     1. Quando o valor do débito, atualizado monetariamente, for igual ou inferior a 20.000 UFIR-RJ; 2. Caso, antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas, o responsável tenha recolhido o valor integral do débito, devidamente atualizado, ou em se tratando de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de bens, tenha feito a respectiva reposição do bem; 3. No caso de comprovação da não ocorrência do dano. |  |  |
| 9.2. | A realização da Tomada de Contas observou o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão? (Art. 22 do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |
| 9.3 | Em caso de ter havido prorrogação por igual período, a Tomada de Contas foi concluída dentro do prazo (45 + 45 = 90 dias)? (Art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |
| 9.4 | A prorrogação foi devidamente solicitada pela Comissão à autoridade instauradora?  (Art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |

**10 - PARA PREENCHIMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITO** | **SIM/NÃO** | **OBSERVAÇÕES / Nº DE FLS.** |
| 10.1 | A CGM foi comunicada quanto à instauração da Tomada de Contas, imediatamente após o ato? (art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 131/2020) |  |  |
| 10.2 | O processo foi encaminhado à CGM com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do vencimento do prazo estabelecido pelo TCE para encaminhamento da Tomada de Contas/ emissão do Certificado de Auditoria? (Art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 131/2020); |  |  |
| 10.3 | A CGM consignou em seu Relatório de Auditoria alguma ressalva em relação às conclusões do Tomador de Contas? |  |  |
| 10.4 | Pronunciamento expresso e indelegável do titular da unidade jurisdicionada sobre o relatório e certificado emitidos pelo Órgão Central de Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas e a descrição das medidas adotadas para sanear as irregularidades apontadas e impedir futuras reincidências. |  |  |